



1477895

08000.036132/2015-76



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS**

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep:
70064-900 - Brasília - DF

Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

Ofício-Circular nº 125/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 26 de novembro de 2015.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição da solda do eixo do comando de válvulas de exaustão dos motores dos automóveis Mercedes-Benz Classes A, B, C, CLA, GLA e SLK, todas as versões equipadas com motores de quatro cilindros, fabricados entre 17 de julho e 31 de agosto de 2015.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada a *“possibilidade da solda do eixo de comando de válvulas de exaustão dos motores não ter sido executada corretamente, o que pode ocasionar a quebra do motor e a consequente parada do veículo”*. Essa situação *“poderá causar acidentes, provocando danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros”*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes,
Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em

30/11/2015, às 17:41, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 1477895 e o código CRC E18EFA1E.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.036132/2015-76

SEI nº 1477895

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1476888

08000.036132/2015-76

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica nº 170/2015/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08000.036132/2015-76****Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição da solda do eixo do comando de válvulas de exaustão dos motores dos automóveis Mercedes-Benz Classes A, B, C, CLA, GLA e SLK, todas as versões equipadas com motores de quatro cilindros, fabricados entre 17 de julho e 31 de agosto de 2015.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para efetuar a substituição da solda do eixo do comando de válvulas de exaustão dos motores dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Mercedes-Benz, a Campanha de Chamamento, com início em 26 de novembro de 2015, abrange 179 (cento e setenta e nove) automóveis colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos WDCTG4DW3FJ170753 e WDDMH4DW9FN132207, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

SP	87
RJ	11
MG	05
PR	11
SC	15
CE	05
ES	06
DF	07
PE	04
BA	02
PI	02
PB	02
GO	01
PA	02
MS	02

MT	03
RN	02
TOTAL	179

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Mercedes-Benz informou que *"constatou-se a possibilidade da solda do eixo de comando de válvulas de exaustão dos motores não ter sido executada corretamente"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *a "referida inconformidade poderá levar à perda da potencia do motor e, remotamente, a sua quebra, com a consequente imobilização do veículo, podendo provocar acidentes, com possíveis danos físicos aos ocupantes dos veículos e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 22/10/2015, a MBBras foi informada por sua controladora (Daimier AG), sediada na Alemanha, sobre a possibilidade da solda do eixo do comando de válvulas de exaustão dos motores não ter sido executada corretamente"*.
6. Ademais, esclareceu que *"ao tomar conhecimento desse fato, a MBBras imediatamente adotou todas as providências necessárias para execução do reparo, quais sejam: (i) mapeamento de todos os veículos afetados e respectivos consumidores; (ii) elaboração da Instrução de Trabalho para ser enviada aos concessionários para inspeção e execução do reparo; (iii) providências diversas para divulgação do Recall na mídia e para os consumidores individualmente e (iv) importação das peças necessárias para reparação dos veículos"*.
7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
8. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

9. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança do Consumidor, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall*, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.
10. Não obstante, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais para apresente esclarecimentos pormenorizados acerca das ações que levaram ao lapso temporal entre a detecção do defeito e o comunicado a este Departamento, bem como acerca do efetivo atendimento ao consumidor apenas em 15 de dezembro do corrente ano.
11. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Saúde e Segurança do Consumidor

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**,
Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em
30/11/2015, às 17:41, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, **Coordenador(a)**
de Saúde e Segurança, em 30/11/2015, às 18:11, conforme o § 2º do art. 10 da Medida
Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **1476888** e o código CRC **2DB4E2E8**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da
Justiça.

Referência: Processo nº 08000.036132/2015-76

SEI nº 1476888

